



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 02/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2022, à revisão geral anual na ordem de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo Único - Não receberão o reajuste acima os professores ocupantes de cargo do magistério municipal, cujo cargo tiver carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou ajustados nos termos da Legislação federal e os Agentes Comunitários de Saúde que já recebem o piso salarial nacional da categoria.

Artigo 2º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Janeiro de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: *Diário Oficial do Município* Data: *20/01/22* Edição: *379*
Visto do servidor responsável: